

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 075, de 06-08-2018

Nomeia os membros do Júri Final do "Prêmio São Paulo de Literatura 2018"

O Secretário de Estado da Cultura,

CONSIDERANDO que a Curadoria nomeada por meio da Resolução SC 053, de 05-06-2018, exerceu a atribuição, disposta no item V, subitem 5.2.2, do Edital de Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2018", publicado, na data de 30-05-2018, no Diário Oficial de São Paulo, Caderno do Poder Executivo, Seção I, páginas 281 e 282,

CONSIDERANDO as indicações registradas na ata de reunião lavrada, nos autos do Procedimento SC-568791/2018, na data de 06-06-2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Júri Final do "Prêmio São Paulo de Literatura 2018", para exercer as funções previstas no item V, subitem 5.4. do respectivo Edital de Concurso.

Parágrafo único - São membros do Júri Final a que se refere o "caput" do presente artigo:

I. Jiro Takahashi, RG 3.860.741-4;

II. Julián Miguel Barbero Fuks, RG 10.707.482-5;

III. Moacir Aparecido Amâncio, RG 446.103-5;

IV. Neide Aparecida de Almeida, RG 17.183.651-0;

V. Ubiratan Brasil Matta, RG 13.774.051-7.

Artigo 2º - O Júri Final tomará as decisões referentes à Segunda Etapa do Prêmio de que trata o artigo 1º desta Resolução, elegendo os 3 (três) vencedores dentre os livros que compõem as listas de finalistas de cada categoria, sendo:

1 (um) vencedor para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Livro do Ano de 2017 - Autor não Estreante no gênero romance de ficção";

1 (um) vencedor para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Livro do Ano de 2017 - Autor Estreante no gênero romance de ficção com até 40 (quarenta) anos de idade";

1 (um) vencedor para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Livro do Ano de 2017 - Autor Estreante no gênero romance de ficção com mais de 40 (quarenta) anos de idade".

Artigo 3º - O valor para atender as despesas de cada jurado será de R\$ 4.500,00.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.